



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4526

Ji-Paraná (RO), 16 de junho de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 07
LEIS.....	PÁG. 08
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 08
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 09
RELATÓRIO IPREJI.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 12

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 398/GABPREF/2025

PROCESSO: 6650/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso Presencial: Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária 2025.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objetivo o pagamento de taxa de inscrição para a participação no Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária 2025 (CONTRIB 2025), conforme especificado no [Termo de Referência 30 de 04/06/2025 \(ID 1797296\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 98 de 10/06/2025 \(ID 1811096\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Inexigibilidade de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 98 de 10/06/2025 \(ID 1811096\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Decisão - GABPREF 398 de 10/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1811591 e CRC: 8AFA8453).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1811591** e o código verificador **8AFA8453**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	10/06/2025 09:20

Referência: [Processo nº 1-6650/2025](#).

Docto ID: 1811591 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 399/GABPREF/2025

PROCESSO: 6824/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso Online por vídeo chamada no aplicativo Zoom: Regras de Desfazimentos e Baixas na Prática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

À SUPECOL

Versam os autos sobre o pagamento de taxa de inscrição de Curso Online por vídeo chamada no aplicativo Zoom: Regras de Desfazimentos e Baixas na Prática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme os motivos detalhados no [Termo de Referência 31 de 06/06/2025 \(ID 1805021\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 99 de 10/06/2025 \(ID 1811774\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Inexigibilidade de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 99 de 10/06/2025 \(ID 1811774\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 399 de 10/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1812192 e CRC: C7EAC7E8).

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2025 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1812192** e o código verificador **C7EAC7E8**.

Referência: [Processo nº 1-6824/2025](#).

Docto ID: 1812192 v1

Decisão - GABPREF 399 de 10/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1812192 e CRC: C7EAC7E8).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 400/GABPREF/2025

PROCESSO: 4925/2025
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisições de materiais permanentes (cadeiras e mesas).

Vieram os autos para decisão acerca da homologação/adjudicação da Dispensa Eletrônica n. 90017/2025, que tem objeto aquisição de material permanente (cadeiras e mesas), nos termos e quantidades detalhados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná-RO, conforme as condições previstas, exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, visando atender as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito.

O procedimento fora realizado pela SUPECOL, que por intermédio do [Despacho 181 de 11/06/2025 \(ID 1815753\)](#), atestou que o feito cumpriu todas as exigências legais e atendeu o [Parecer Referencial 03-PGM-PMJP-2025 DISPENSA de 03/06/2025 \(ID 1794532\)](#).

Diante do exposto, com fundamento no [Despacho 181 de 11/06/2025 \(ID 1815753\)](#), **DECIDO:**

1. Autorizar no sistema *ComprasGov* a homologação/adjudicação da Dispensa Eletrônica n. 90017/2025.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 11:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1816137** e o código verificador **D38B8EAF**.

Referência: [Processo nº 1-4925/2025](#). Docto ID: 1816137 v1

Decisão - GABPREF 400 de 11/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1816137 e CRC: D38B8EAF).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 401/GABPREF/2025

PROCESSO: 10828/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Processo Administrativo para aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de convênio e contrapartida do município, visando atender às unidades escolares de ensino fundamental da rede municipal de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Versam os autos sobre aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de convênio e contrapartida do município, visando atender às unidades escolares de ensino fundamental da rede municipal de Ji-Paraná., conforme motivos detalhados no [Termo de Referência atualizado de 10/06/2025 \(ID 1811840\)](#) e [Solicitação de Compra - Aquisição de Material 916 de 28/05/2025 \(ID 1785468\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 100 de 11/06/2025 \(ID 1815568\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 100 de 11/06/2025 \(ID 1815568\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1816443** e o código verificador **ABC95C43**.

Referência: [Processo nº 1-10828/2024](#). Docto ID: 1816443 v1



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Oribe Alves Junior
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município -INTERINA

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação - - INTERINO

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 402/GABPREF/2025

PROCESSO: 13616/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Muro em 142,98 m de muro de 2,00 m de altura, GREEN PARK II Endereço: Rua Parintins S/N, Bairro Green Park, Ji-paraná/RO.

À SUPECOL

Versam os autos sobre Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Muro em 142,98 m de muro de 2,00 m de altura, Green Park II Endereço: Rua Parintins S/N, Bairro Green Park, Ji-paraná/RO, conforme motivos detalhados no [Projeto Básico 052025 de 27/05/2025 \(ID 1782402\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 102 de 11/06/2025 \(ID 1815894\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 102 de 11/06/2025 \(ID 1815894\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025

Decisão - GABPREF 402 de 11/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1816560 e CRC: B43AF635).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1816560** e o código verificador **B43AF635**.

Referência: [Processo nº 1-13616/2023](#).

Docto ID: 1816560 v1

DECISÃO N. 403/GABPREF/2025

PROCESSO: 6090/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ASSUNTO: Aquisição Software para realizar renderização dos projetos de engenharia e arquitetura.

À SUPECOL

Versam os autos sobre aquisição Software para realizar renderização dos projetos de engenharia e arquitetura, conforme detalhado no [Termo de Referência LUMION de 09/06/2025 \(ID 1806793\)](#) e na [Solicitação de Compra - Contratação de Serviços 951 de 03/06/2025 \(ID 1796515\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa aquisição.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 101 de 11/06/2025 \(ID 1815671\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 101 de 11/06/2025 \(ID 1815671\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 19:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1817522** e o código verificador **2CE42810**.

Referência: [Processo nº 1-6090/2025](#).

Docto ID: 1817522 v1

Decisão - GABPREF 402 de 11/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1816560 e CRC: B43AF635).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 403 de 11/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1817522 e CRC: 2CE42810).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 404/GABPREF/2025

PROCESSO: 6387/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ASSUNTO: Análise de prorrogação do prazo de execução do ajuste que tem como objeto: serviços referentes à obra de Iluminação do Estádio "Biancão".

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 096/PGM/PMJP/2024, que tem como objeto: iluminação da arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 266/PGM/PMJP/2025 de 11/06/2025 \(ID 1815846\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade e os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato em questão;

Considerando a manifestação técnica favorável da equipe de fiscalização, que justifica a prorrogação devido à paralisação ocorrida e ao ritmo de execução após a retomada dos serviços, conforme relatório acostado [Relatório de Fiscalização BIANÇÃO de 28/05/2025 \(ID 1785446\)](#);

DECIDO:

I - Autorizar a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 096/PGM/PMJP/2024 por 30 (trinta) dias, ou seja, até 14/07/2025, conforme cronograma físico-financeiro atualizado e fundamentação jurídica apresentada.

II - Determinar à SEMPLAN que notifique a contratada para regularizar eventuais pendências junto à Fazenda Pública municipal, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 19:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1817540** e o código verificador **E89E191E**.

Decisão - GABPREF 404 de 11/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1817540 e CRC: E89E191E).

Pág: 1/2

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	11/06/2025 15:58

Referência: [Processo nº 1-6387/2025](#). Docto ID: 1817540 v1

DECISÃO N. 405/GABPREF/2025

PROCESSO: 4070/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ASSUNTO: Monitoramento Eletrônico de Imóvel - INVIO LÁVEL.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reajuste de valor ao Contrato n. 090/PGM/PMJP/2023, firmado entre INVIO LÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone, internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 267/PGM/PMJP/2025 de 11/06/2025 \(ID 1815186\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou os aspectos jurídicos referentes ao reajuste por índice oficial do contrato em questão, desde que atendidas as recomendações feitas no referido parecer;

Considerando que o Parecer concluiu pela necessidade de alteração do índice de reajuste de IPCA/IBGE para IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com o Termo de Referência e com o princípio da autotutela administrativa;

Considerando o [Despacho 149 de 11/06/2025 \(ID 1816971\)](#) da SEMPLAN atestando e comprovando a recomendação de atualização dos documentos de habilitação da contratada, que se encontram vencidos;

DECIDO:

I - Determinar com fundamento no princípio da autotutela, a alteração do índice de reajuste previsto na Cláusula Terceira do Contrato n. 090/PGM/PMJP/2023, substituindo o IPCA/IBGE pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, conforme fundamentação exposta no [Parecer Jurídico n. 267/PGM/PMJP/2025 de 11/06/2025 \(ID 1815186\)](#).

II - Autorizar o reajuste dos valores contratuais com base no índice IGP-M, devendo os cálculos serem refeitos pela Gerência de Contabilidade de Sistema de Custos para garantir a correção dos valores.

III - Determinar que o reajuste seja formalizado em favor da Administração, observando os critérios legais e contratuais.

IV - Determinar que, após a conclusão dos ajustes necessários, os autos sejam encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para a elaboração do competente termo de alteração contratual.

V - Ressaltar que a presente decisão está em consonância com o princípio da legalidade e com o dever da Administração Pública de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2025 às 19:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1817606** e o código verificador **D3439A76**.

Decisão - GABPREF 405 de 11/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1817606 e CRC: D3439A76).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-4070/2023](#). Docto ID: 1817606 v1



DECISÃO N. 406/GABPREF/2025

PROCESSO: 3871/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Veicular.

Versam os autos sobre a contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva da frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal.

Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Ji-Paraná, [Documentos decisão de 11/06/2025 \(ID 1817608\)](#) que concedeu medida liminar para suspender os efeitos do ato administrativo que anulou a homologação do Pregão Eletrônico nº 131/SUPECOL/PMPJ/2023, em favor da empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

Considerando o dever de cumprimento integral das ordens judiciais;

DECIDO:

- I - REVOGAR o ato administrativo [Decisão - GABPREF 1 de 13/01/2025 \(ID 1497660\)](#) que anulou a autorização de homologação do Pregão Eletrônico nº 131/SUPECOL/PMPJ/2023, restabelecendo seus efeitos legais [Decisão - GABPREF 874 de 30/12/2024 \(ID 1491946\)](#);
- II - DECLARAR SEM EFEITO quaisquer atos subsequentes à anulação, incluindo a convocação da segunda colocada;
- III - DETERMINAR à PGM que:
- a) Formalize o contrato com a empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, nos termos do edital e da decisão homologatória original;
- b) Comunicar imediatamente ao Judiciário e às partes envolvidas o cumprimento da decisão,

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 14:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1818048** e o código verificador **1A3077D2**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	12/06/2025 09:05

DECISÃO N. 407/GABPREF/2025

PROCESSO: 1342/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Procedimento administrativo para apuração de responsabilidade de servidores pelas multas de trânsito recebidas

Versam os autos sobre a solicitação de instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade de servidores pelas multas de trânsito recebidas, por intermédio da [Documentos Migrados \(Processos Físico\) PAG 14 A 22 de 13/05/2024 \(ID 856276\)](#).

Considerando o [Relatório Final de 11/06/2025 \(ID 1816627\)](#) emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), que apontou a impossibilidade de apuração dos fatos em razão da ausência de informações essenciais por parte da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), tais como a identificação dos condutores responsáveis pelas infrações de trânsito e documentos comprobatórios;

Considerando que, conforme fundamentação da CPSA, muitas das infrações estariam prescritas na esfera administrativa e no âmbito regressivo, inviabilizando medidas punitivas ou ressarcitórias;

Considerando ainda a justificativa apresentada pela SEMUSA quanto à dificuldade de levantamento dos dados, em virtude da rotatividade de servidores comissionados e da ausência de registros documentais;

Considerando o disposto no artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, que autoriza a extinção do processo quando o objeto da decisão se torna impossível ou inútil;

DECIDO:

I - **Determinar** o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 5-1342/2023, em conformidade com a recomendação da CPSA, por impossibilidade de apuração dos fatos devido à ausência de elementos probatórios essenciais e à prescrição das irregularidades.

II - **Determinar** à SEMUSA que adote medidas para:

- a) Implementar controles documentais robustos sobre o uso de veículos oficiais, incluindo a identificação obrigatória de condutores e a guarda de guias de tráfego;
- b) Capacitar servidores sobre as responsabilidades no uso de veículos públicos e as consequências de infrações de trânsito;
- c) Encaminhar à Procuradoria Geral do Município análise sobre a viabilidade de contestação judicial das multas relacionadas ao período da pandemia (2020-2021), com base no contexto emergencial.

II - **Determinar** à Corregedoria Geral que:

- a) Acompanhe a implementação das medidas acima pela SEMUSA;
- b) Proponha diretrizes para evitar a repetição de falhas similares em outros órgãos municipais.

A decisão baseia-se no [Relatório Final de 11/06/2025 \(ID 1816627\)](#), que demonstrou a inviabilidade de responsabilização individual devido à falta de provas e à prescrição. Ressalta-se o dever da Administração Pública de agir com economicidade (art. 37, CF), evitando gastos com processos infrutíferos, bem como a

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 14:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1818471** e o código verificador **BEDBC941**.

Referência: [Processo nº 5-1342/2023](#).

Docto ID: 1818471 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 408/GABPREF/2025

PROCESSO: 7094/2025
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado De Rondônia
ASSUNTO: Informações sobre parcelamento de multa imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, PACED 02436/22, em cumprimento ao Acórdão 0085/22 Processo 03166/20.

Versam os autos sobre Informações sobre parcelamento de multa imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, PACED 02436/22, em cumprimento ao Acórdão 0085/22 Processo 03166/20.

Considerando o [Ofício 0732/25-DEAD-Pref Affonso de 12/06/2025 \(ID 1819382\)](#), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que solicita informações detalhadas sobre a situação do parcelamento referente ao **PACED n. 02436/22**, conforme especificado no documento anexo, e tendo em vista a ausência de resposta ao Ofício n. **0649/2025-DEAD**,

Determino:

- Que a **Procuradoria Geral do Município** adote as medidas necessárias para **atualizar imediatamente** as informações relativas ao parcelamento em questão, conforme tabela abaixo:

Processo Acórdão	Imputação	Responsabilizado	Parcelamento	Parcela	Vencimento
APL-TC 03166/20	Muita - Item IV	Isaú Raimundo da Fonseca	2084269/25	02 03 04	05/04/2025 05/05/2025 05/06/2025

- Que seja encaminhado, **até o dia 27/06/2025**, ofício acompanhado do **relatório de pagamento atualizado**, constando a última parcela paga, conforme exigido pelo TCE-RO.
- Em caso de **pagamento integral** do débito, que seja informado ao Tribunal de Contas.
- Caso o parcelamento esteja **desatualizado há mais de 3 meses**, que a Procuradoria comprove as medidas judiciais ou extrajudiciais adotadas para a cobrança, conforme instruções do TCE-RO, em especial a Instrução Normativa n. 69/2020/TCE-RO:
 - Judicial:** Comprovante de ajuizamento da ação, com indicação do responsável, vara e número do processo.
 - Extrajudicial:** Instrumento de protesto expedido pelo cartório ou comprovante de outras medidas.
- O envio da documentação deve ser realizado **eletronicamente**, por meio do **Portal do Cidadão do TCE-RO** (<https://portalcidadao.teoro.tc.br/>), no campo peticionamento eletrônico.

Ressalto a importância do cumprimento deste requerimento no prazo estipulado, sob pena do Tribunal de Contas comunicar ao Ministério Público de Contas, conforme artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/96.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 408 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1819501 e CRC: 6AB13891).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 14:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1819501** e o código verificador **6AB13891**.

Referência: [Processo nº 5-7094/2025](#).
Docto ID: 1819501 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2025 às 14:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1820356** e o código verificador **D7BCAE37**.

Referência: [Processo nº 1-3224/2025](#).
Docto ID: 1820356 v1

Decisão - GABPREF 410 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1820356 e CRC: D7BCAE37).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 413/GABPREF/2025

PROCESSO: 5418/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

ASSUNTO: Repasse financeiro através do Edital de Chamamento Público n. 002/CMDCA/2023, Resolução n. 0037/CMDCA/2023 que dispõe sobre a aprovação do Percentual para repasse de recursos financeiros aos órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de alteração do plano de trabalho vinculado ao Termo de Fomento n. 015/PGM/PMJP/2024, celebrado com a Fundação de Educação Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - Fundação Ji-Cred, tendo como objeto o repasse financeiro para o atendimento do Programa "Sonho Meu" [Contrato 015 de 20/06/2024 \(ID 972007\)](#)

A Procuradoria-Geral em análise ao pleito emitiu o [Parecer Jurídico n. 238/PGM/PMJP/2025 de 03/06/2025 \(ID 1797009\)](#), que analisou a viabilidade jurídica da alteração proposta no Plano de Trabalho do Termo de Fomento n. 015/PGM/PMJP/2024, dede que atendidas as ressalvas do parecer mencionado.

II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvados os aspectos de natureza técnica e administrativa, sob o ponto de vista estritamente jurídico, há possibilidade jurídica em alterar o Plano de Trabalho, referente a substituição das profissionais - Assistente Social e Pedagoga, pelas profissionais de Psicologia e Coordenadora Pedagógica que faz parte integrante do Termo de Fomento n. 015/PGM/PMJP/2024, conforme solicitação (ID 1737190), Parecer Técnico (ID 1737296), aprovação da Gestora da SEMASF (ID 1763548), pelos motivos e fundamentos ali descritos e com fundamento no caput, do art. 62, do Decreto Municipal nº 7689/GAB/PMJP/2017, desde que se comprove que haverá respeito ao piso/teto da cada categoria, qual seja, Psicóloga e Coordenadora Pedagógica.

Com o atendimento da recomendação anterior, remetam-se aos autos ao [Chefe do Executivo para deliberação quanto a alteração do plano de trabalho](#).

Havendo autorização, retornem os autos para elaboração do competente termo. Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Ji-Paraná/RO, 03 de junho de 2025.

Wiana Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 238/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Amando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município em substituição

Em atendimento as recomendações feitas pela PGM, a SEMASF anexou aos autos documentos e atestou o cumprimento, por intermédio do [Despacho Integrado 30 de 12/06/2025 \(ID 1820435\)](#).

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações supramencionadas, DECIDO:

I - **Autorizar** na forma da Lei, a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 015/PGM/PMJP/2024, conforme solicitação da FUNDAÇÃO JI-CRED, substituindo as funções de Assistente Social e Pedagoga pelas de Psicóloga e Coordenadora Pedagógica;

Decisão - GABPREF 413 de 13/06/2025, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1822634 e CRC: F9FD2312).

Pág: 1/2

II - **Ressalvar** que eventuais divergências quanto ao cumprimento das condições impostas pela PGM implicarão na suspensão do processo até regularização.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 10:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1822634** e o código verificador **F9FD2312**.

Referência: [Processo nº 1-5418/2024](#).

Docto ID: 1822634 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1869, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Declara **vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena P-II**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria nº 071/IPREJI/2025 ([ID 203941](#)), e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-9111/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena P-II, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Adriana Ferreira de Souza Silva Macedo, matrícula n. 13001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2023.

Palácio Urupá, em 13 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2025 às 18:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1823036** e o código verificador **454EADD7**.

Docto ID: 1823036 v1

Decreto 1869 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1823036 e CRC: 454EADD7).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1870, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Exonera Marcos Antônio Aparecido Vannucchi, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Marcos Antônio Aparecido Vannucchi, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 13 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2025 às 18:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1823232** e o código verificador **9E4E7CD4**.

Docto ID: 1823232 v1

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3765, DE 16 DE JUNHO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) conforme a seguir se especifica:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1599 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 250.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1600 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de vigilância e Promoção em Saúde 190.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
F.R.: 15 1 500 1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de recurso próprio do Município, conforme dotação abaixo:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Lei 3765 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1824742 e CRC: 773FAF1D).

Pág: 1/3

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

455 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

456 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -40.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

459 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, durante a execução do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível em conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

c) por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

II - anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritos no artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existentes.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante decreto, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Lei 3765 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1824742 e CRC: 773FAF1D).

Pág: 2/3

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 10:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1824742** e o código verificador **773FAF1D**.

Referência: [Processo nº 5-3833/2025](#).

Docto ID: 1824742 v1

Lei 3765 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1824742 e CRC: 773FAF1D).

Pág: 3/3

EDITAL DE COMPARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 001/2025

O Senhor:

DHIEGO APARECIDO BARREIRO

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 05/SEMAD/GGRH/2025.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **DHIEGO APARECIDO BARREIRO**, brasileiro (a), ex servidor (a), portador do RG n. 1061518- SESDEC/RO e do CPF n. 003.904.302-93, ocupante do cargo de contrato prazo determinado de AGENTE DE VIGILANCIA EDU - SELETIVO, matrícula n. **15276**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** cientifica-lhe que deverá no prazo máximo de **05** (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 1º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao Processo n. 6- 5790/2025, onde o (a) mesmo (a) possui valores a serem restituídos ao Erário, sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 16 de junho de 2025.

[assinatura eletrônica]
SABRINA DE BRITO LUNA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 0073/GAP/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DE BRITO LUNA, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 16/06/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1826425** e o código verificador **2ED6DB3F**.

Docto ID: 1826425 v1

ATA DE REUNIÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



IPREJI
Instituto de Previdência
do Servidor Municipal

ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM JUNHO DE 2025.

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete Presidencial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ IPREJI, na Rua Aluísio Ferreira, nº 119, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência CDMP do IPREJI, estando presentes os Senhores Conselheiros: Edísio Gomes Barroso (Presidente), Lilian Pereira da Silva Almeida (Conselheira), Francilane Magalhães Santos (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), além de João Mateus Duarte Ferreira (Secretário Substituto do CDMP). Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, que apresentou como único ponto da Ordem do Dia: 1. Análise e aprovação da aquisição do imóvel localizado na Rua Dom Augusto, nº 254, Centro, Ji-Paraná/RO, por meio do Edital de Licitação nº 25000040/2025 dos Correios. O Senhor Presidente explicou que o imóvel em questão está sendo oferecido em leilão eletrônico pelos Correios, conforme detalhado no Edital, com valor inicial de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na primeira tentativa de venda. Foram apresentados aos conselheiros os termos do Edital, incluindo as condições de pagamento, prazos, documentação necessária e critérios de habilitação. Após ampla discussão e análise dos aspectos jurídicos, financeiros e estratégicos, os Senhores Conselheiros unanimemente aprovaram a aquisição do imóvel, desde que: O valor final arrematado seja compatível com as diretrizes orçamentárias do IPREJI; Todos os trâmites legais e regulamentares sejam rigorosamente cumpridos, incluindo a habilitação perante o órgão responsável pela transação do leilão; A compra seja formalizada mediante escritura pública, conforme modelo anexo ao Edital. Prosseguindo, o Senhor Presidente destacou que a aquisição do imóvel alinha-se aos objetivos de fortalecimento do patrimônio do IPREJI e poderá ser destinada a futuras expansões institucionais, observada a viabilidade financeira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a 1ª Reunião Extraordinária do CDMP às quinze horas e trinta minutos. Eu, João Mateus Duarte Ferreira, Secretário Substituto do CDMP, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Edísio Barroso
Conselheiro Presidente

Humberto Jackson de Souza
Conselheiro

Francilane Magalhães Santos
Conselheiro

Sidnei Silva dos Anjos
Conselheiro

Lilian Pereira da Silva Almeida
Conselheiro

Noemi Brisola Ocampos
Conselheiro

João Mateus Duarte Ferreira
Secretário substituto do IPREJI e do CDMP

Ata 01 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1818217 e CRC: 56B9360C).

Pág: 1/2

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Documento assinado eletronicamente por João Mateus Duarte Ferreira, ASSESSOR ADMINISTRATIVO , em 12/06/2025 às 09:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Documento assinado eletronicamente por HUMBERTO JACKSON DE SOUZA, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO , em 12/06/2025 às 09:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Documento assinado eletronicamente por SIDNEI SILVA DOS ANJOS, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO , em 12/06/2025 às 09:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Documento assinado eletronicamente por EDÍSIO GOMES BARROSO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA , em 12/06/2025 às 09:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Documento assinado eletronicamente por FRANCILANE MAGALHAES SANTOS, CONSELHO DELIBERATIVO , em 12/06/2025 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Documento assinado eletronicamente por LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO , em 12/06/2025 às 11:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Documento assinado eletronicamente por NOEMI BRISOLA OCAMPOS, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO , em 13/06/2025 às 09:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1818217** e o código verificador **56B9360C**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 445/IPREJI/2025		13/06/2025	1821906

Docto ID: 1818217 v1

Ata 01 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1818217 e CRC: 56B9360C).

Pág: 2/2

RELATÓRIO IPREJI



Relatório Analítico dos Investimentos
em maio de 2025

Este relatório atende a Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

João Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 30/05/2025

Carteira consolidada de investimentos - base (Maio / 2025)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2026 RESP LIMITADA F...	D=0	17/08/2026	9.621.156,02	2,69%	414	0,23%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2027 II RESP LIMITAD...	D=0	17/05/2027	1.235.243,98	0,35%	120	0,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CUR...	D=0	Não há	16.037.042,88	4,48%	267	0,59%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP...	D=0	17/08/2026	12.349.267,95	3,45%	285	0,41%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	D=0	Não há	35.362.984,54	9,88%	544	1,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D=0	Não há	14.789.859,83	4,13%	674	0,43%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D=0	Não há	33.891.250,97	9,47%	753	0,57%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D=0	Não há	6.911.357,51	1,37%	198	0,61%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D=0	Não há	10.700.825,39	2,99%	509	0,45%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D=0	Não há	22.377.865,69	6,25%	1.117	0,26%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D=0	Não há	16.315.536,84	4,56%	177	2,55%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D=0	Não há	17.099.881,54	4,78%	302	1,56%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D=0	Não há	31.299.840,25	8,74%	791	0,29%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D=3	Não há	457.758,96	0,13%	532	0,01%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D=0	Não há	5.291.091,49	1,48%	1.068	0,12%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D=0	Não há	1.216.479,51	0,34%	1.340	0,01%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	D=1	Não há	9.696.459,11	2,71%	96	1,61%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
CAIXA BRASIL FI MOEDAS FIC MULTIMERCADO DI LP	D=0	Não há	20.590.305,84	5,75%	1.263	0,09%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D=0	Não há	46.512.480,20	12,99%	613	0,54%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	D=1800	Não há	4.700.653,54	1,31%	18	15,08%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a

Página 1 de 20

João Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 30/05/2025

Carteira consolidada de investimentos - base (Maio / 2025)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D=15	Não há	5.660.596,76	1,58%	176	0,80%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETRONBRAS FI AÇÕES	D=3 du	Não há	2.106.942,93	0,59%	8.735	1,00%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES	D=4	Não há	1.034.115,87	0,29%	1.407	3,14%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D=4	Não há	2.500.994,71	0,70%	367	0,11%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D=15	Não há	4.118.712,38	1,15%	70	1,49%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA...	D=2 du	720 dias	10.313.262,35	2,88%	230	6,15%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	D=1	Não há	8.099.412,84	2,26%	7.822	0,44%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D=0	Não há	7.682.748,01	2,15%	1.671	0,93%	Artigo 10º, Inciso I
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FOCO11	Não se ...	Não se aplica	0,02	0,00%	38	0,00%	Artigo 10º, Inciso II
ÁQUILA FII - AQLL11	Não se ...	Não se aplica	2.005.297,92	0,56%		0,00%	Artigo 11º
Total para cálculo dos limites da Resolução				357.979.325,83			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS				8.020,91			Artigo 6º
PL Total				357.987.346,74			

Página 2 de 19

João Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 30/05/2025

Enquadramento e Política de Investimento (RENDA FIXA) - base (Maio / 2025)

Artigos - Renda Fixa	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - 2025			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 7º, Inciso I, Alínea a	100,00%	0,00	0,00%	10,00%	15,00%	30,00%	107.393.797,75
Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	100,00%	225.992.113,39	63,13%	30,00%	40,00%	90,00%	96.189.279,86
Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	80,00%	88.465.128,65	24,71%	10,00%	15,00%	90,00%	126.322.466,85
Artigo 7º, Inciso IV	20,00%	0,00	0,00%	0,00%	5,00%	20,00%	71.595.865,17
Artigo 7º, Inciso V, Alínea a	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	17.898.966,29
Artigo 7º, Inciso V, Alínea b	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	17.898.966,29
Total Renda Fixa	100,00%	314.457.242,04	87,84%	50,00%	75,00%	210,00%	



RENDA FIXA 314.457.242,04
RENDA VARIÁVEL 8.801.655,55

EXTERIOR 2.500.994,71
ESTRUTURADOS 30.214.135,60
FUNDO IMOBILIÁRIO 2.095.297,92

Página 3 de 19

João Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Maio/2025 - RENDA FIXA

10 ^a 11 ^b	7 ^a 11 ^b	8 ^a 11 ^b	10 ^a 11 ^b
7 ^a 11 ^b	11 ^a 11 ^b	9 ^a 11 ^b	

	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	Vaif. Mês	Volatilidade 12M
IMA-B (Benchmark)	1,70%	7,41%	5,74%	4,59%	4,92%	11,81%	-	-
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,67%	7,30%	5,68%	4,45%	4,63%	11,28%	1,94%	5,27%
IRF-M (Benchmark)	1,00%	8,84%	5,46%	7,03%	8,89%	20,33%	-	-
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	0,98%	8,73%	5,39%	6,89%	8,62%	19,74%	1,18%	3,71%
CDI (Benchmark)	1,14%	5,26%	3,19%	6,23%	11,78%	25,21%	-	-
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	1,15%	5,37%	3,19%	6,21%	11,89%	25,37%	0,02%	0,10%
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	1,06%	4,84%	2,93%	5,70%	10,70%	22,76%	0,01%	0,09%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,13%	5,24%	3,13%	6,14%	11,72%	24,82%	0,03%	0,11%
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	1,14%	5,38%	3,21%	6,25%	11,90%	25,81%	0,02%	0,11%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	1,15%	5,38%	3,22%	6,25%	11,96%	25,96%	0,01%	0,10%
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	1,12%	5,15%	3,13%	6,11%	11,52%	24,62%	0,01%	0,09%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,15%	5,53%	3,29%	5,71%	10,31%	22,82%	0,12%	0,81%
IPCA (Benchmark)	0,26%	2,75%	1,25%	3,28%	5,32%	9,45%	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	0,81%	5,55%	3,17%	5,76%	9,76%	20,15%	0,64%	1,45%
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	0,63%	5,18%	2,77%	4,95%	9,24%	19,97%	0,81%	1,93%

Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Maio/2025 - RENDA VARIÁVEL ESTRUTURADOS E FUNDO IMOBILIÁRIO

	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês	Volatilidade 12M
Não Informado (Benchmark)	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA ELETRÓBRAS FI AÇÕES	-4,52%	25,15%	11,90%	27,36%	25,53%	24,41%	9,53%	22,76%
CDI (Benchmark)	1,14%	5,26%	3,19%	6,23%	11,78%	25,21%	-	-
CAIXA JUROS E MODAS FIC MULTIMERCADO LP	1,04%	5,00%	2,99%	5,84%	10,93%	22,79%	0,25%	0,29%
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	1,69%	4,94%	2,95%	3,58%	4,17%	13,35%	0,98%	4,51%
Ibovespa (Benchmark)	1,45%	13,92%	11,59%	9,04%	12,23%	26,48%	-	-
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCULO II RESP LIMITADA FIF CÍC MULTIMER...	2,54%	2,51%	1,82%	3,20%	9,35%	21,02%	2,45%	7,03%
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	6,83%	17,10%	16,78%	8,10%	15,24%	32,67%	8,34%	19,08%
CAIXA BOVESPA ATIVO FI AÇÕES	1,34%	12,38%	10,69%	7,40%	9,73%	17,60%	6,00%	14,53%
IFIX (Benchmark)	1,44%	11,09%	10,91%	10,35%	2,35%	14,88%	-	-
ÁQUILA FII - AQLL11	-	-	-	-	-	-	-	-
MSCI ACWI (Benchmark)	6,41%	-3,63%	-0,52%	-3,84%	21,94%	52,43%	-	-
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	6,90%	2,49%	0,78%	0,57%	17,39%	56,40%	7,83%	19,21%
IPCA + 8,50% ao ano (Benchmark)	0,94%	1,19%	3,34%	7,58%	14,27%	28,85%	-	-
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FCC011	0,13%	0,64%	0,38%	0,76%	-	-	0,21%	3.241.993.400,00%

Relatório de Análise

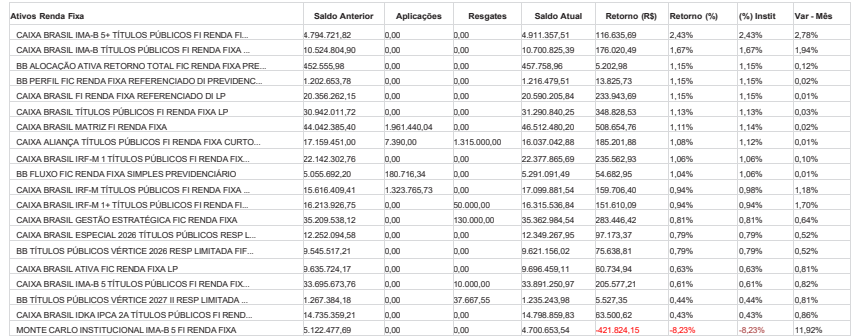
Artigo 20º - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (NR) - (Resolução 4963)

Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mens	Volatilidade 12M

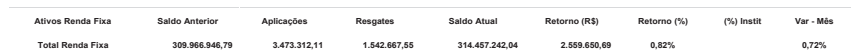
Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Maio/2025 - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês	Volatilidade 12M
Global BDRX (Benchmark)	7,94%	-8,81%	-2,04%	-4,57%	24,39%	71,52%	-	-
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÖES BDR NÍVEL I	7,44%	-9,13%	-2,44%	-5,13%	23,56%	67,57%	8,90%	22,267%

Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Maio/2025



Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Maio/2025

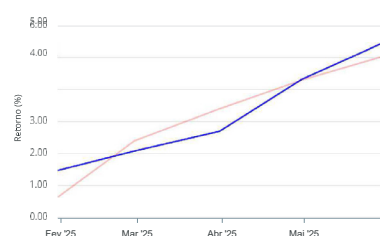


Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Maio/2025

Ativos Renda Variável	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instt	Var - Mês
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	7.526.757,56	0,00	0,00	8.099.412,84	522.655,28	6,90%	6,90%	7,83%
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FI AÇÕES	5.298.942,81	0,00	0,00	5.660.596,76	361.753,95	6,83%	6,83%	8,34%
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA F...	10.057.726,21	0,00	0,00	10.313.262,35	255.536,14	2,54%	2,54%	2,45%
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FI MULTIMERCADO LP	4.050.160,61	0,00	0,00	4.118.712,38	68.551,77	1,69%	1,69%	0,98%
CAIXA BIOVESPA ATIVO FI AÇÕES	1.020.470,35	0,00	0,00	1.034.115,87	13.645,52	1,34%	1,34%	0,05%
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	7.603.470,02	0,00	0,00	7.682.748,01	79.277,99	1,04%	1,04%	0,25%
COMQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FDCQ11	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00%	0,00%	0,21%
AQUILA FII - AQLL11	2.022.794,76	0,00	0,00	2.005.297,92	-17.496,84	-0,86%	-	-
CAIXA ELETRÔBRAS FI AÇÕES	2.206.721,73	0,00	0,00	2.106.942,93	-99.778,80	-4,52%	-4,52%	9,53%
Total Renda Variável	39.836.944,07	0,00	0,00	41.021.089,08	1.184.145,01	2,97%		4,31%



Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de (Maio / 2025)



¹ <https://www.youtube.com/watch?v=Bqc685LzTN0&list=RDV7z8sVmOcpc&index=5>



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Carteira de investimentos	12/06/2025

ID: 1820092

CRC: 9BF90927

Processo: 0-0/0

Usuário: Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

Criação: 12/06/2025 12:44:53 Finalização: 12/06/2025 12:51:20

MD5: 8D41E4B88FB869F682269B09D2BDA2BA

SHA256: B0C8525E4D268F8D2B5391B4287FB21F4C5173FC269DACA3F378179CE169D7

Sumário/Objeto:
Carteira de investimentos do mês de Maio/25.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ12/06/2025 12:47:09

ASSUNTOS

DOCUMENTOS DIVERSOS12/06/2025 12:46:33

CIENTES

FRANCILANE MAGALHÃES SANTOS12/06/2025 14:20:28

MARCELO VAGNER DA SILVA13/06/2025 05:58:59

HUMBERTO JACKSON DE SOUZA13/06/2025 08:09:53

MARLEIDE BARROS13/06/2025 09:35:12

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 445/IPREJI/202513/06/20251821906

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1820092 e o CRC 9BF90927.



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



IPREJI
Instituto de Previdência dos
Servidores de Ji-Paraná

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/GAB/PM/JP/2025

PORTARIAS



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



IPREJI
Instituto de Previdência dos
Servidores de Ji-Paraná

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)

PORTARIA Nº 061/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora **Eleni Jesus de Deus.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13792/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor** à servidora **ELENI JESUS DE DEUS**, matrícula nº 8002, efetiva, Professora Nível-III-25H, admitida em 16/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho/1994 de 10.360 (dez mil, trezentos e sessenta) dias, ou vinte e oito anos, quatro meses e treze dias, alcançando 100% do tempo exigido, no valor total de R\$ 3.058,48 (três mil e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece alínea “a”, inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.



ID: 1786064 e CRC: B65CEBFC



ID: 1786064 e CRC: B65CEBFC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 61/IPREJI/2025	28/05/2025

ID: 1786064

CRC: B65CEBFC

Processo: 4-13792/2023

Usuário: LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS

Criação: 28/05/2025 14:05:06 Finalização: 28/05/2025 14:14:13

MD5: BD98D3EDEF2D87C8C7F0E0E065BB83DA

SHA256: C1BFF63C8E182A6B5D42734317A144DD2D3A0420DB2633EAC33F96359B78A772

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora Eleni Jesus de Deus.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ28/05/2025 14:05:58

ASSUNTOS

APOSENTADORIA CARGO DE PROFESSOR28/05/2025 14:06:26

CIENTES

RENATA STELA NEIDA SILVA GOUVEIA29/05/2025 10:51:19

ALESSANDRA DANIELLA MARTINS GOMES29/05/2025 11:04:58

GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO29/05/2025 12:39:57

MAYARA JANAINA MARTINS DO CARMO CAVALCANTE29/05/2025 12:43:25

GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO29/05/2025 12:49:56

INES DA SILVA PRIMO E SILVA02/06/2025 11:52:33

Gabriela Silveira Nogueira da Silva02/06/2025 12:33:40

Gabriela Silveira Nogueira da Silva13/06/2025 11:21:55

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira13/06/2025 12:37:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 445/IPREJI/202513/06/20251821906

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

29/05/2025 10:22:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1786064 e o CRC B65CEBFC.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR NA REGRA DE PEDÁGIO

PORTARIA Nº 062/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor na regra de pedágio à servidora **Aparecida Heleni de Freitas Souza.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-1339/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor na regra de pedágio** à servidora **Aparecida Heleni de Freitas Souza**, matrícula nº 11331, efetiva, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 15/03/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética de 100% das remunerações a partir de Julho/1994 de 11.718 (onze mil, setecentos e dezoito) dias, ou trinta e dois anos e trinta dias, acrescido de 100% do período de efetivo exercício de magistério faltante na data da Reforma Previdenciária Municipal, alcançando 100% do tempo exigido, com proventos no valor de R\$ 4.140,49 (quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos), com base na Lei Complementar nº 0001/2022.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece da Art. 40, § 1º,III, §3º, § 5º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 6º,I,II,IV § 1º da Lei Complementar nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1791288 e CRC: 32DB0C90



Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/GAB/PM/JP/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1791288 e CRC: 32DB0C90

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação nº	Data
Portaria		nº 062/IPREJ I/2025	31/05/2025
ID:	1791288	Processo	Documento
CRC:	32DB0C90		
Processo:	4-1339/2025		
Usuário:	LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	31/05/2025 09:52:44	Finalização:	31/05/2025 09:57:23
MD5:	D0F8EB396FE6B6977B7A40CABC1EB17E		
SHA256:	3FE5FE6C84416E58303AE6702FFCCFB218033B38AAA0A1EC6704DFD659D5C4AD		
Síntese/Objeto:			
Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária de Professor na Regra de Transição de Pedágio da servidora Aparecida Heleni de Freitas Souza.			
INTERESSADOS			
IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			31/05/2025 09:56:31
ASSUNTOS			
APOSENTADORIA CARGO DE PROFESSOR			31/05/2025 09:55:49
CIENTES			
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO			02/06/2025 08:52:33
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO			02/06/2025 09:13:28
Gabriela Silveira Nogueira da Silva			02/06/2025 11:57:18
Gabriela Silveira Nogueira da Silva			02/06/2025 12:30:47
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira			13/06/2025 12:37:20
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 445/IPREJ I/2025		13/06/2025	1821906
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	02/06/2025 07:53:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1791288 e o CRC 32DB0C90.



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 063/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **MANOEL ELIAS FERNANDES**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13938/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **MANOEL ELIAS FERNANDES**, matrícula nº 121, Auxiliar de Topografia- ADM, admitido em 01/10/1991, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação- SEMURFH, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de julho/1994, com o tempo de contribuição averbado de 14.305 (quatorze mil, trezentos e cinco) dias, ou trinta e nove anos, um mês e trinta dias, alcançando 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido de 12.775 dias (homem), com proventos no valor de R\$ 2.171,33 (dois mil, cento e setenta e um reais e trêz centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1791291 e CRC: 67BA00EB



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



ID: 1791291 e CRC: 67BA00EB



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Portaria	nº 063/IPREJI/2025	31/05/2025	
ID:	1791291	Processo	Documento
CRC:	67BA00EB		
Processo:	4-13938/2024		
Usuário:	LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	31/05/2025 10:44:34	Finalização:	31/05/2025 10:46:46
MD5:	016C53C24C075BF0457A16872A29D930		
SHA256:	3C15F14AB7897E3AB81C8307BAF751673085064911427170E7FF6BA3B938C4F4		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor MANOEL ELIAS FERNANDES.			
INTERESSADOS			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		31/05/2025 10:46:08	
ASSUNTOS			
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		31/05/2025 10:46:30	
CIÊNCIAS			
Gabriela Silveira Nogueira da Silva		02/06/2025 12:28:25	
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS		04/06/2025 10:03:06	
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira		13/06/2025 12:37:21	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 445/IPREJI/2025		13/06/2025	1821906
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	02/06/2025 07:52:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1791291 e o CRC 67BA00EB.



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 064/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **JOSÉ NATANAEL ARANTES DE OLIVEIRA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-10147/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **JOSÉ NATANAEL ARANTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11828, Eletricista Predial- ADM, admitido na Prefeitura de Ji-Paraná em 22/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculado ao regime celetista da admissão até 31/07/2005 e ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições feitas a partir de julho de 1994, divididas pelo tempo total de contribuição exigido para homem de 12.275 dias (35 anos), tendo averbado nesta Aposentadoria 8.471 (oito mil, quatrocentos e setenta e um) dias, ou vinte e três anos, dois meses e nove dias, alcançando 66,31% (sessenta e seis virgula trinta e um) por cento do tempo de contribuição exigido de 12.275 dias (35 anos), resultando nos proventos de R\$ 1.229,37 (mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), com majoração de R\$ 288,63 para o valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



ID: 1791312 e CRC: E113D096



Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 1 de 2





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	Nº 064/IPREJ I/2025	31/05/2025

ID: 1791312

CRC: E113D096

Processo: 4-10147/2024

Usuário: LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS

Criação: 31/05/2025 18:37:06

Finalização: 31/05/2025 18:42:11

MD5: 42DC562FFAC244B1F20AC042AD4D275E

SHA256: 20AC5D4498A67AA21E195A648D58430B0DAC453E43DFC6B1B2A4107941E33263

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor JOSÉ NATANAEL ARANTES DE OLIVEIRA.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

31/05/2025 18:38:14

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

31/05/2025 18:41:36

CIENTES

Gabriela Silveira Nogueira da Silva

02/06/2025 12:26:30

Gabriela Silveira Nogueira da Silva

13/06/2025 11:22:18

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

13/06/2025 12:37:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 445/IPREJ I/2025

13/06/2025

1821906

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

02/06/2025 07:52:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1791312 e o CRC E113D096.



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



IPREJI
Instituto de Previdência dos
Servidores de Ji-Paraná

de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 5º. A servidora permaneceu recebendo auxílio-doença da datado laudo médico-pericial de 18/01/2018, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/05/2025, e passará a receber os proventos de aposentadoria a partir de 01 de Junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



IPREJI
Instituto de Previdência dos
Servidores de Ji-Paraná

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

PORTARIA Nº 065/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais à servidora MARCIETE DEL PIEIRO.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-11916/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais à servidora MARCIETE DEL PIEIRO, matrícula nº 12253, que exerce o cargo de Técnica em Enfermagem- SAU, admitida em 01/06/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O valor do benefício será com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética simples das 80% das maiores remunerações a partir de Julho 1994, com o tempo de contribuição total averbado de 8.584 dias, ou vinte e três anos, seis meses e dois dias, alcançando 78.39% do tempo exigido (10.950 dias), com proventos proporcionais, resultando no valor de R\$ 2.223,73 (dois mil, duzentos e vinte três reais e setenta e três centavos).

Art. 3º A concessão do benefício está em conformidade com os termos do §1º, Art. 29 e §8º, §10 do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 1 de 2

ID: 1802806 e CRC: 59D8C04C

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 2 de 2

ID: 1802806 e CRC: 59D8C04C



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	nº 065/IPREJ I/2025	05/06/2025

ID: 1802806

CRC: 59D8C04C

Processo: 4-6954/2025

Usuário: LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS

Criação: 05/06/2025 13:56:30

Finalização: 05/06/2025 13:57:57

MD5: 8718D2307621BE991DF97C74665F851B

SHA256: DDB96DFEBD1D3B3CE50FE0DC10A5A8E6C0C6E0AAA6E3395EFE2D85BED0027AF7

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais à servidora MARCIETE DEL PIEIRO.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

05/06/2025 13:57:37

ASSUNTOS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

05/06/2025 13:57:43

CIENTES

INES DA SILVA PRIMO E SILVA

09/06/2025 13:47:42

JULY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

09/06/2025 14:07:30

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

09/06/2025 14:47:29

SABRINA DE BRITO LUNA

10/06/2025 08:54:03

TATIANA SOARES DO CARMO

10/06/2025 09:38:17

Gabriela Silveira Nogueira da Silva

13/06/2025 10:21:44

Gabriela Silveira Nogueira da Silva

13/06/2025 11:22:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Informações de Verbas Recibíveis 127

06/06/2025

1805756

Ofício 445/IPREJ I/2025

13/06/2025

1821906

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

06/06/2025 11:42:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1802806 e o CRC 59D8C04C.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 066/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora **ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4576/2022 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7002084-11.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) concedido através da Portaria nº 058/IPREJI/2022 e implantado em folha de pagamento através da Portaria nº 051/IPREJI/2025, e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade de Professor (a)** à servidora **ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, matrícula nº 11695, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 23/01/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício a partir de 01 de junho de 2022 corresponde a R\$ 6.208,08 (seis mil, duzentos e oito reais e oito centavos), incluído vencimentos, anuênio, progressão funcional (biênio), gratificação de titularidade, que corresponde à totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01 de junho de 2022. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 7.460,20 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 1 de 2



ID: 1793935 e CRC: 6F132AEC



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 058/IPREJI/2022 e nº 051/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de junho de 2022) e será implantado a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 2 de 2



ID: 1793935 e CRC: 6F132AEC

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação nº e Número		Data	
Portaria		nº 66/IPREJ I/2025		02/06/2025	
ID:	1793935	Processo		Documento	
CRC:	6F132AEC				
Processo:	4-6954/2025				
Usuário:	LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS				
Criação:	02/06/2025 14:58:01	Finalização:		02/06/2025 14:59:50	
MD5:	8A59F02F905873133E51764941411783				
SHA256:	382E0D47DCD20F39249D1E53CBDBC4FDCB8C8A857A8FF069D7CE416C5DFA27C1				
Síntese/Objeto:					
Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES.					
INTERESSADOS					
IPREJ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ				02/06/2025 14:58:47	
ASSUNTOS					
REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÉCULO				02/06/2025 14:59:30	
CIENTES					
MONICA SILVA SEMPBOM				04/06/2025 11:59:01	
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO				11/06/2025 12:28:44	
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO				11/06/2025 12:29:57	
THAIS RAMOS DOS SANTOS				12/06/2025 07:48:11	
Gabriela Silveira Nogueira da Silva				13/06/2025 10:21:37	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 445/IPREJ I/2025				13/06/2025	
				1821906	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
		EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
				02/06/2025 15:04:42	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1793935 e o CRC 6F132AEC.



REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 068/IPREJI/2025

Dispõe sobre a revisão da concessão de Aposentadoria para a regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora **ZENILDA DA SILVA FELIZARDO.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020 considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4905/2020 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7001696-11.2024.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício concedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) através da Portaria nº 062/FPS/PMJP/2021, e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade de Professor (a)** à servidora **ZENILDA DA SILVA FELIZARDO**, matrícula nº 7922, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 06/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício corresponde a R\$ 5.500,36 (cinco mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos), a partir de 01/08/2021, totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários, e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01/08/2021. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 7.471,83 (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Página 1 de 2



ID: 1816225 e CRC: 4D7580BF



Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 062/FPS/PMJP/2021 e nº 179/IPREJI/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de agosto de 2021), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 68/IPREJI/2025	11/06/2025
ID:	1816225	Processo
CRC:	4D75B0BF	Documento
Processo:	4-6954/2025	
Usuário:	LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS	
Criação:	11/06/2025 11:17:29	Finalização: 11/06/2025 11:19:33
MD5:	13F084F189B073A82A0B7AB841F27820	
SHA256:	737C5C92B85B6247C25D53B8C5647B9B795F35292E4E4F4080E60D2F1E433595	
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a revisão da concessão de Aposentadoria para a regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) servidora ZENILDA DA SILVA FELIZARDO.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		11/06/2025 11:19:25
ASSUNTOS		
REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		11/06/2025 11:18:46
CIENTES		
Caroline Toledo Lucas Apolinário		11/06/2025 11:56:48
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO		11/06/2025 12:29:09
GLEICIANE DA SILVA ARAUJO ZEFERINO		11/06/2025 12:31:59
ALESSANDRA DANIELLA MARTINS GOMES		11/06/2025 13:17:11
JULY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		11/06/2025 15:45:31
THAIS RAMOS DOS SANTOS		12/06/2025 07:43:07
Gabriela Silveira Nogueira da Silva		13/06/2025 10:23:14
SABRINA DE BRITO LUNA		16/06/2025 08:18:53
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 445/IPREJI/2025		13/06/2025 1821906
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
EDISIO GOMES BARROSO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 11/06/2025 11:53:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1816225 e o CRC 4D75B0BF.		

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

